

DECRETO Nº 37.425, DE 18 DE MAIO DE 1998

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 23 do Decreto nº 36.957, de 10 de julho de 1997, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 37.391, de 8 de abril de 1998.

CELSONO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de julho de 1998, o prazo estabelecido no artigo 23 do Decreto nº 36.957, de 10 de julho de 1997, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 37.391, de 8 de abril de 1998.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de maio de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSONO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

CARLOS DE SOUZA TOLEDO, Secretário Municipal de Transportes

WERNER EUGÊNIO ZULAUF, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de maio de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal